

MATRICULA 31.144

O imóvel constituído do registro abaixo citado é referente á um lote de terreno, designado lote 53 da quadra 02, integrante do Loteamento PARAÍSO, situado em Extremoz/RN, contendo os seguintes limites e confrontações: Norte - com rua projetada B com 10,35m; Sul - com lote 38 com 10,35m; Leste - com lote 54 com 20,00m; Oeste - com lote 52 com 20,00m, totalizando uma área de 207,00m².

PROPRIETÁRIO: SAWAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/MF N° 09.591.309/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: livro 2-RG, folhas 42, matricula 37.

R-1-31.144 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada neste cartório, livro 197, folhas 18/20, em data de 30.08.2016, tendo como adquirente: GVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, sediada na Avenida Coronel Estevam, n.º 1139, sala 117-A, Alecrim, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 22.830795/0001-06, neste ato representada por: GUSTAVO PIRES VALADÃO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Livia Vianna de Oliveira, engenheiro, portador do CPF n.º 083.993.986-83 e da Carteira de Identidade n.º 140938621-0-CREA/MG, filho de Gilson Valadão e Aparecida Fatima L. Pires Valadão, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, n.º 703, Apto.1404, Tirol, Natal/RN. Valor R\$ 12.500,00. Extremoz/RN, 12.09.2016. Eu, Tabelião subscrevo e assino.

AV-2-31.144 - Nos termos da averbação da certidão de característica e habite-se (processo n.º 411/2016, habite-se n.º 038/2017), expedidos pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, datados de 25.01.2017, assinado por Diane Kaline Bezerra Neves, secretária municipal de meio ambiente e urbanismo, e Leandro Moreira Guimarães, secretário municipal de tributação, contendo um imóvel residencial situada à Rua Bem-te-vi, n.º 249, designado lote 53, da quadra 02, integrante do Loteamento Paraíso, Extremoz/RN, com as seguintes características: casa de alvenaria rebocada e pintada, piso em cerâmica, esquadrias em alumínio com detalhes em vidro, portas internas laminadas e externas almofadadas, cobertura em madeira e telha tipo colonial, laje pré-moldada plana, revestimento interno gesso e externo reboco, 01 sala estar/jantar, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social com cerâmica do piso ao teto, terraço, caixa d'água com capacidade para 500 litros, as instalações elétricas e hidro-sanitárias em funcionamento, perfazendo uma área total construída de 65,46m². Extremoz/RN 14.03.2017. Eu, tabelião subscrevo e assino.

AV-3-31.144 - Nos termos da averbação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000432017-88888589, CEI n.º 51.238.67589/75, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 07.03.2017, ART Obra/Serviço n.º RN 20160083261, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em data de 21.11.2016 e RRT Simples n.º 0000005033293, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em data de 12.02.2016. Extremoz/RN 14.03.2017. Eu, tabelião subscrevo e assino.

AV-4-31.144 - Nos termos da averbação da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado, aditivo n.º 01, em data de 02.08.2016, a empresa acima passará a funcionar no seguinte endereço: Avenida Coronel Estevam, n.º 243, Bloco Único, sala 117 A, Alecrim, Natal/RN. Extremoz/RN 14.03.2017. Eu, tabelião subscrevo e assino.


AV-5-31.144 - Nos termos da averbação da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do Registro Civil 3º Subdistrito de Belo Horizonte-MG, em data de 03.11.2015, no livro B-305, fls. 68, sob o n.º 75902, ficando o Sr.º Gustavo Pires Valadão, casado com a Sr.ª LIVIA VIANNA DE OLIVEIRA, sob o regime da comunhão parcial de bens, a mesma apresentou a Carteira de identidade n.º 12.529.837-ITEP/MG e o CPF n.º 062.565.496-00. Extremoz/RN 14.03.2017. Eu, tabelião subscrevo e assino.

BLOCO ÚNICO DE EXTREMOZ - RN

R-6-31.144 - Nos termos do contrato de compra e venda de imóvel, mutuo e alienação fiduciária em garantia no sistema financeiro da habitação Carta de credito individual FGTS Programa minha casa minha vida CCFGTS PMCMV SHF, contrato n.º 8.4444.1524162-7, datado de 08.05.2017, tendo como credora: Caixa Econômica Federal, e como comprador e devedor/fiduciante: GILSON CAETANO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, trab serv proteção e segurança exceto militar, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04378391009-DETRAN/RN, e do CPF n.º 813.535.614-53, residente e domiciliado à Rua dos Paiatis, n.º 2021-A, Quintas, Natal/RN. Valor da compra e venda R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais). Extremoz/RN, 10.05.2017. Eu, Tabelião subscrevo e assino.

R-7-31.144 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Os devedores alienam à CAIXA o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a Lei 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. Valor R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Extremoz/RN, 10.05.2017. Eu, Tabelião subscrevo e assino.

AV. 8 – 31144. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação nº 26.374
DATA: 28/06/2023 registrado por KAROL

Atendendo requerimento passado nesta cidade, aos 23 de maio de 2023, instruído do documento de arrecadação do Município de Extremoz/RN do Imposto de Transmissão – ITIV nº 101490.23.2, devidamente recolhido em 29/05/2023, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi CONSOLIDADA**, pelo valor de **R\$ 108.647,65**, em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, considerando que GILSON CAETANO MEDEIROS DA SILVA, CPF nº 813.535.614-53, **após ter sido regularmente intimada em 21/12/2022, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, junto à credora, **“não purgou a mora”** do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Valor Venal: R\$ 108.647,65**. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 497,61; FDJ: R\$ 137,72; FRMP: R\$ 19,64 (guia nº 0000002473097, paga em 13/06/2023); FCRCPN: R\$ 45,91; FUNAF: R\$ 0,82; e ISS: R\$ 24,88. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202300941020038129EGG. O referido é verdade e dou fé. , Oficial de Registro.

**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 07/06/2023 sob o número 26374

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nr. Selo: RN202300941020038129EGG	AV- 8	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	31144
--	-------	---------------------------------	-------

RECEBUE
Selo

PRENOTAÇÃO Nº: 26374

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 07/06/2023 sob o número 26374

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202300941020033606RPT
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Extremoz, 28 de junho de 2023

Oficial

Cartório Único de Extremoz
Edan Bezerra de O. Filho
Substituto

Emolumentos	RS	
FDJ	RS	534,43
FRMP	RS	149,56
FCRCPN	RS	21,33
ISS	RS	49,86
PGE	RS	26,72
	RS	0,00
Total	RS	782,72

**VÁLIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



PRENOTAÇÃO Nº: 26374

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).